



RESOLUÇÃO - CME Nº. 15, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Handwritten signature
15 07 2020

Dispõe sobre o Regime Especial de Aulas Não Presenciais para a Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, mas harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO:

A decisão da plenária do dia 25 de junho de 2020;

A Educação de Jovens e Adultos - EJA ser uma modalidade de ensino e não uma etapa de escolarização;

A característica dos estudantes desta modalidade, jovens e adultos com responsabilidades e obrigações muito além da escola, colocando o estudo como uma atividade secundária e complementar;

O alto índice de evasão escolar nesta modalidade de ensino, pela situação de vida de seus estudantes;

O alto risco de evasão de estudantes desta modalidade neste momento de pandemia, incertezas e impossibilidade de acesso físico à escola;

Handwritten signature



O isolamento social e a necessidade de suspensão de aulas presenciais conforme Nota Técnica N° 08/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º As instituições de ensino que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA poderão dar continuidade aos trabalhos que vem sendo realizados através de atividades no Regime Especial de Aulas não Presenciais - REANP até que seja atingido o quantitativo de horas-aula estabelecido na grade curricular da EJA, podendo prorrogar o prazo de encerramento do semestre inicialmente previsto no calendário escolar do ano de 2020.

Art. 2º As instituições educacionais que oferecem a EJA devem, nesse período excepcional de atividades no REANP, adequar os seus instrumentos de ensino e avaliação ao público alvo dessa modalidade.

Art. 3º A avaliação das atividades realizadas durante o período do Regime Especial de Aulas Não Presenciais deve considerar a especificidade da Educação de Jovens e Adultos, e:

§1º O respeito às características próprias desse estudante: idade, desenvolvimento, experiência laboral, criatividade e capacidade de tomar iniciativa, participação nas atividades de ensino, de apropriar-se dos conteúdos visando à assimilação dos conhecimentos, desenvolvimento nas habilidades de ler-escrever-interpretar-comunicar, e aquisição das competências, conhecimentos, atitudes e valores oriundos, de maneira formal e informal, da experiência, do estudo e do mundo do trabalho.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTÓCOLO

Nº. Nº 09

Ass. _____

Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

§2º A avaliação da aprendizagem contínua, cumulativa e com absoluta prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§3º O acompanhamento especial individualizado ofertado aos estudantes com dificuldades de desenvolvimento ao longo do semestre seguinte.

§4º O direito às avaliações por meio de condições de acessibilidade aos estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam a EJA.

Art. 4º A avaliação deve ser registrada no sistema Educ@base de forma descritiva considerando o conjunto das atividades do educando nesse período de Regime Especial de Aulas não Presenciais - REANP.

Parágrafo Único – Para efeito de avaliação deverão ser consideradas e registradas, também, todas as atividades desenvolvidas durante o período de aulas presenciais antes da adoção do REANP.

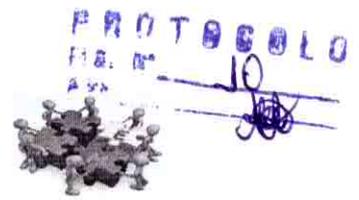
Art. 5º Para o cálculo da carga horária deverão ser consideradas as horas previstas no Projeto Pedagógico da Escola realizadas em aulas presenciais e as horas computadas às atividades desenvolvidas durante o REANP.

Parágrafo Único – As horas aulas do REANP deverão ser calculadas a partir da carga horária prevista para execução de cada atividade desenvolvida com e pelos estudantes, de acordo com o planejamento do professor(a) e o projeto pedagógico.

Ass:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

Art. 6º É vedada a possibilidade de aplicação de instrumento de avaliação presencial enquanto estiver vigorando o Regime de Aulas Não Presenciais – REANP.

Art. 7º As atividades de EJA em Educação a Distância - EaD devem, excepcionalmente, substituir a avaliação e atividades presenciais pelas regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 25 de JUNHO de 2020.**


Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

**Ivonaldo da Silva
Presidente**



**Eliete da Silva Nascimento Cruz
Erbena Marques da Silva
Ermirene Souza Bispo
Lucineide de Souza Oliveira
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria Eunice Alves Ferreira
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito**